



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de
Embu das Artes Estado de São Paulo***

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NNº 22/2019~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 24/2019

*“REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de outubro de 2019, os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, aplicando-se o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente ao IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período setembro de 2018 a agosto de 2019.

Art. 2º Fica concedido a partir de 1º de março de 2020, sobre os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais do mês de fevereiro de 2020 o índice de 1,00% (um por cento) a título de ganho real.

Art. 3º Aplicam-se as disposições previstas nesta Lei às aposentadorias e pensões com paridade.

Art. 4º As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

CONSIDERANDO o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura de Embu das Artes para o exercício financeiro de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.106 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010.

CONSIDERANDO o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado dos meses de setembro de 2018 a agosto de 2019, apurado em 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento).

CONSIDERANDO negociação entre o Sindicato dos Servidores Públicos de Embu das Artes e Comissão Permanente de Negociação.

CONSIDERANDO a aprovação desta negociação em assembleia do Sindicato dos Servidores de Embu das Artes.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro 2019.

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito